



Perguntas e respostas sobre uma intervenção de emergência para fazer face aos elevados preços da energia

Bruxelas, 14 de setembro de 2022

STATE OF THE UNION 2022

1. Por que razão a Comissão decidiu intervir agora no mercado?

Os preços do gás e da eletricidade atingiram níveis recorde em 2021 e novamente máximos históricos em 2022, especialmente na sequência da invasão da Ucrânia pela Rússia. O aumento dos preços da eletricidade em toda a Europa está intrinsecamente ligado ao elevado preço do gás, que faz aumentar o preço da eletricidade devido ao papel das centrais elétricas a gás na cobertura da procura e na fixação dos preços. Os preços começaram a aumentar no verão passado, altura em que a economia mundial começou a recuperar após a atenuação das restrições relacionadas com a COVID-19. Posteriormente, a invasão da Ucrânia pela Rússia e a sua utilização do aprovisionamento de gás como uma arma agravaram esta situação, tendo os preços de venda a retalho da eletricidade aumentado quase 50 % em um ano, em comparação com julho de 2021.

Prevê-se que os preços da energia permaneçam elevados devido à incerteza no mercado induzida pelo risco de novas perturbações no aprovisionamento de gás russo à UE. Paralelamente, a capacidade de produção de eletricidade na UE tem sido inferior aos níveis habituais nos últimos meses, devido ao aumento dos trabalhos de manutenção das centrais elétricas, a uma menor produção de energia hidroelétrica relacionada com condições meteorológicas extremas no verão e ao encerramento de algumas centrais mais antigas. Tudo isto contribuiu para a escassez de energia e preços elevados da mesma, constituindo um encargo para os consumidores e para a indústria e reduzindo a recuperação económica.

Este aumento drástico dos preços da eletricidade está a exercer pressão sobre os agregados familiares, as pequenas e médias empresas e a indústria em geral. Os clientes vulneráveis e as pessoas em situação de pobreza energética são os mais afetados, mas cada vez mais os agregados familiares de rendimentos médios e as PME correm também o risco de não conseguirem pagar as suas faturas de energia. O conjunto de medidas de emergência hoje proposto constitui uma resposta à prioridade urgente de proteger os consumidores da UE do aumento dos preços da energia este inverno. A [intervenção de emergência proposta](#) representa uma nova etapa do trabalho da Comissão sobre os instrumentos de moderação dos preços, que teve início em outubro passado e prosseguiu ao longo do último ano.

2. Quando entrarão em vigor estas propostas e durante quanto tempo serão aplicadas?

A proposta de regulamento do Conselho relativo a um instrumento de emergência para o setor elétrico e a uma contribuição de solidariedade do setor dos combustíveis fósseis baseia-se no [artigo 122.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia](#). Como tal, a proposta exige uma votação por maioria qualificada no Conselho e a sua adoção dependerá dos procedimentos internos do Conselho. Tendo em conta a situação de emergência, os Estados-Membros já manifestaram a intenção de trabalhar rapidamente nas propostas que se esperam da Comissão.

As medidas propostas são de natureza extraordinária, pelo que devem ser limitadas no tempo. O instrumento de emergência para o setor elétrico deve aplicar-se o mais tardar a partir de 1 de dezembro de 2022 e até 31 de março de 2023. A Comissão comprometeu-se a proceder a um reexame do instrumento de emergência para o setor elétrico até 28 de fevereiro de 2023, tendo em conta a situação do fornecimento de eletricidade e os preços da eletricidade em toda a UE, e a

apresentar ao Conselho um relatório sobre as principais conclusões desse reexame.

As contribuições de solidariedade do setor fóssil serão aplicadas durante um ano após a sua entrada em vigor. A Comissão procederá a um reexame até 15 de outubro de 2023, tendo em conta a situação geral do setor dos combustíveis fósseis e os lucros excedentários gerados, e apresentará ao Conselho um relatório sobre as principais conclusões desse reexame.

A proposta de regulamento do Conselho contém obrigações de apresentação regular de relatórios, com início em 1 de dezembro de 2022, através das quais a Comissão acompanhará a adoção e a aplicação de medidas pelos Estados-Membros. Este acompanhamento regular é importante para preservar o funcionamento e a integridade do mercado interno da UE, uma vez que o funcionamento dos mercados transfronteiras da energia é fundamental para garantir a segurança do aprovisionamento numa situação de escassez.

3. Quanto pouparão os cidadãos e as empresas nas faturas de energia com estas medidas?

De acordo com as estimativas da Comissão, os Estados-Membros poderão cobrar até **117 mil milhões de EUR** graças ao limite temporário para as receitas proposto para os produtores de eletricidade «inframarginais», numa base anual. As receitas excedentárias cobradas terão de ser canalizadas pelos Estados-Membros para os consumidores finais de eletricidade, sejam eles privados ou comerciais, que estão expostos a preços elevados. Estas receitas podem ser utilizadas para proporcionar apoio ao rendimento, descontos, investimentos em energias renováveis, eficiência energética ou tecnologias de descarbonização. O apoio prestado deve manter um incentivo à redução da procura. As decisões sobre a distribuição exata serão tomadas a nível nacional, em conformidade com os princípios estabelecidos no regulamento.

O montante exato das receitas por Estado-Membro dependerá da quantidade de eletricidade produzida a partir de tecnologias inframarginais no país e do nível dos preços da eletricidade durante o período de aplicação dessas medidas. Variará em função da matriz energética e da conceção dos regimes de apoio às energias renováveis em cada Estado-Membro.

A contribuição temporária de solidariedade, baseada nos lucros excedentários tributáveis obtidos no exercício fiscal de 2022 em empresas de energia nos setores do petróleo, do gás, do carvão e das refinarias na União, poderá gerar receitas públicas estimadas em cerca de **25 mil milhões de EUR**, a redistribuir pelos Estados-Membros, sob reserva do cumprimento do direito da União. As propostas hoje apresentadas indicam que estes lucros devem reverter a favor dos agregados familiares e das empresas, incluindo as indústrias com utilização intensiva de energia, a fim de atenuar os efeitos dos persistentes elevados preços da energia, reduzir o consumo de energia e reforçar a autonomia energética da UE.

Para além das receitas geradas para os Estados-Membros, a redução da procura no setor da eletricidade pode também ajudar a baixar os preços, reduzindo a necessidade de centrais elétricas a gás dispendiosas para satisfazer a procura.

4. Como devem os Estados-Membros reduzir a sua procura de eletricidade?

O proposto instrumento de emergência para o setor elétrico combina uma redução global da procura de eletricidade por parte de todos os consumidores, com destaque para a redução da procura durante as horas de ponta. De acordo com a proposta de regulamento do Conselho, os Estados-Membros devem procurar aplicar medidas para reduzir o consumo global de eletricidade em pelo menos 10 % até 31 de março de 2023. Todos os consumidores podem contribuir, incluindo os que ainda não estão equipados com sistemas de contadores inteligentes ou dispositivos que lhes permitam ajustar o seu consumo durante o dia. Além disso, a fim de visar especificamente as horas em que o consumo de eletricidade é mais caro, quando o gás geralmente fixa o preço marginal, a Comissão propõe uma obrigação de redução de, pelo menos, 5 % do consumo bruto de eletricidade durante horas de ponta concretas, abrangendo, pelo menos, 10 % das horas de cada mês, em que se prevê que os preços sejam os mais elevados. Esta obrigação resultaria na seleção de uma média de 3 a 4 horas semanais, que corresponderiam normalmente às horas de ponta, mas pode também incluir horas em que se prevê que a produção de eletricidade a partir de energias renováveis seja baixa e que seja necessária a produção a partir de centrais marginais para cobrir a procura.

De um modo geral, esta redução específica pode conduzir a uma redução do consumo de gás estimada em cerca de 1,2 mil milhões de metros cúbicos num período de 4 meses, o que representa uma redução do consumo de gás para produção de eletricidade de cerca de 4 % durante a época de inverno em toda a UE. Caberá aos Estados-Membros identificar as horas de ponta de procura nos respetivos mercados. Os Estados-Membros são igualmente livres de escolher as medidas adequadas

para responder à redução prevista da procura, desde que estejam em conformidade com as regras pertinentes da UE em matéria de concorrência e de mercado da eletricidade.

5. Como funcionará o limite máximo para as receitas no caso das tecnologias inframarginais e como foi escolhido o nível?

O limite máximo proposto visa recuperar as receitas excedentárias dos produtores de eletricidade com custos marginais mais baixos, as chamadas «tecnologias inframarginais», nas quais se incluem as energias renováveis, o nuclear e a lenhite. Estes produtores de eletricidade registaram ganhos financeiros inesperadamente elevados nos últimos meses. Ao estabelecer um limite máximo de 180 euros à escala da UE para as receitas de mercado por MWh de eletricidade produzida, a Comissão tenciona minimizar o impacto que as dispendiosas fontes marginais que fixam os preços, como o carvão ou o gás, têm atualmente no preço final da eletricidade, assegurando simultaneamente uma rentabilidade razoável dos investimentos para as tecnologias abrangidas.

O limite máximo de receitas proposto, que se destina a ser aplicado até 31 de março de 2023, procura abranger a maioria dos produtores inframarginais na UE e evitar os entraves à disponibilidade e à rentabilidade das centrais existentes, bem como às futuras decisões de investimento para a nova geração de inframarginais, em consonância com os objetivos da UE para 2030 e 2050. Para manter a margem de segurança necessária, o limite máximo foi calibrado significativamente acima das expectativas de preços médios de mercado dos participantes no mercado para as horas de ponta, antes da invasão da Ucrânia pela Rússia.

É necessário dispor de um limite máximo uniforme para as receitas em toda a União, a fim de preservar o funcionamento do mercado interno da eletricidade, uma vez que esse limite permite manter a concorrência baseada nos preços entre os produtores de eletricidade. A fim de assegurar condições de concorrência equitativas, o limite máximo das receitas do mercado deveria aplicar-se às receitas da produção de eletricidade de todos os produtores inframarginais, tal como definidos no regulamento, e abrangeria todos os períodos de operação do mercado, independentemente de o comércio de eletricidade se realizar a nível bilateral (no mercado de balcão) ou em mercados organizados.

As receitas acima do limite máximo serão cobradas pelos governos dos Estados-Membros no momento em que as transações são liquidadas ou posteriormente, e terão de ser canalizadas para as famílias, as empresas e a indústria em geral, todas elas expostas aos elevados preços da eletricidade. O regulamento proposto prevê igualmente a possibilidade de partilhar receitas excedentárias entre os Estados-Membros que comercializam eletricidade, podendo o Estado produtor partilhar parte das receitas cobradas em benefício dos consumidores finais no Estado importador. Num espírito de solidariedade, incentivam-se os Estados-Membros a celebrar acordos bilaterais de solidariedade a fim de partilhar parte das receitas inframarginais cobradas pelo Estado produtor em benefício dos utilizadores finais no Estado-Membro com baixa produção de eletricidade. O regulamento exige que esses acordos sejam celebrados até 1 de dezembro de 2022 nas situações em que as importações líquidas de eletricidade de um Estado-Membro sejam iguais ou superiores a 100 % em comparação com o seu principal país exportador.

6. Como funcionará a contribuição de solidariedade do setor dos combustíveis fósseis e como foi escolhido o nível?

A Comissão propôs uma contribuição excecional de solidariedade por parte das empresas dos setores do petróleo, do gás, do carvão e das refinarias, a fim de garantir que todo o setor da energia paga a sua quota-parte nestes tempos difíceis para que muitas empresas possam fazer face à extraordinária crise energética resultante da utilização do aprovisionamento energético como uma arma por parte da Rússia.

Esta contribuição de solidariedade complementar o limite máximo de receitas para as tecnologias inframarginais e visa os lucros excedentários que a indústria dos combustíveis fósseis obteve devido à crise energética. Será cobrada pelos Estados-Membros sobre os lucros em 2022 que excedam um aumento de 20 % dos lucros médios dos três exercícios fiscais anteriores, a uma taxa de pelo menos 33 %. Esta abordagem de fixação de uma taxa mínima garante que as contribuições de solidariedade são justas e proporcionais.

Propõe-se estabelecer esta contribuição de solidariedade como um instrumento europeu, garantindo assim que as repercussões negativas no mercado interno da energia decorrentes de medidas nacionais não coordenadas possam ser evitadas e que os riscos de litígio entre empresas e governos possam ser substancialmente reduzidos. Além disso, uma abordagem coordenada assegurará

igualmente a coerência com os objetivos do REPowerEU.

Os Estados-Membros serão responsáveis pela cobrança da contribuição de solidariedade e pela redistribuição das receitas, sob reserva do cumprimento do direito da União. As receitas da contribuição de solidariedade devem ser utilizadas para instaurar medidas de apoio financeiro aos agregados familiares, especialmente aos agregados familiares vulneráveis, e às empresas mais afetadas, a fim de atenuar os efeitos dos elevados preços da energia, bem como para ajudar a reduzir o consumo de energia, apoiar as indústrias com utilização intensiva de energia e promover os investimentos dos consumidores finais em energias renováveis, eficiência energética ou outras tecnologias de descarbonização e projetos transfronteiriços em consonância com os objetivos do REPowerEU.

A contribuição de solidariedade é proposta como uma medida excepcional para atenuar o impacto da crise energética nos agregados familiares e nas empresas em toda a UE. A luta contra a pobreza energética e as consequências sociais da crise, em especial a proteção dos trabalhadores das indústrias expostas, são também uma questão de solidariedade europeia. Os Estados-Membros devem centrar-se, em especial, nos mais afetados pelo aumento dos preços da energia: os agregados familiares vulneráveis e as empresas com utilização intensiva de energia ou as que se encontram sob pressão para acelerar a sua transição ecológica.

A fim de maximizar o impacto da contribuição de solidariedade e evitar o risco de fragmentação do mercado único, os Estados-Membros devem agir num espírito de solidariedade e consagrar uma parte das receitas ao financiamento comum de medidas destinadas a reduzir o impacto negativo da crise energética ou a promover investimentos em energias renováveis e eficiência energética.

7. As medidas nacionais existentes serão compatíveis com este novo quadro da UE?

É necessária uma resposta unida a nível da UE para fazer face ao aumento dos preços da eletricidade e ao seu impacto nos agregados familiares, nas empresas e na indústria. Será precisa uma abordagem coordenada através da redução da procura de eletricidade a nível da União, num espírito de solidariedade, a fim de minimizar o risco de potenciais perturbações importantes durante os meses de inverno, quando o consumo de eletricidade e a produção de eletricidade a partir de gás serão mais elevados. Os Estados-Membros deverão ser livres de escolher as medidas adequadas para alcançar os objetivos de redução da procura, incluindo a expansão dos regimes existentes ou incentivos nacionais para desenvolver a resposta à procura.

A fim de preservar o funcionamento da rede de eletricidade e o comércio e os investimentos transfronteiras, é igualmente preciso adotar uma abordagem comum no que diz respeito às limitações das receitas para as tecnologias inframarginais. Uma tal abordagem garantirá que a eletricidade continua a circular em toda a Europa, para evitar que uma crise de preços elevados se transforme numa crise de segurança do aprovisionamento.

Simultaneamente, os Estados-Membros mantêm o direito de introduzir medidas mais ambiciosas, tanto em termos de redução da procura como de limitação das receitas dos produtores de eletricidade, desde que sejam proporcionadas, não distorçam o funcionamento dos mercados grossistas de eletricidade, não comprometam os sinais de investimento e estejam em conformidade com o direito da União.

No que diz respeito à contribuição de solidariedade, a Comissão propôs uma taxa mínima que é considerada justa e proporcionada. Os Estados-Membros podem decidir ir além desta taxa mínima e aplicar uma taxa mais elevada, ou combinar a nova contribuição com medidas semelhantes já introduzidas a nível nacional. Podem igualmente optar por aplicar a contribuição de solidariedade a um conjunto mais vasto de empresas, desde que tal continue a ser compatível com as propostas do regulamento.

8. Qual é a situação atual dos mercados de futuros da eletricidade?

A atual pressão sobre os mercados da eletricidade deve-se em primeiro lugar à agressão da Rússia contra a Ucrânia e à sua manipulação do aprovisionamento de gás. Trata-se de uma situação excepcional para os mercados da energia, com alguns efeitos secundários nos mercados de derivados. O nosso objetivo é garantir que os riscos são contidos e adequadamente atenuados no sistema financeiro. Os mercados de futuros da eletricidade desempenham um papel importante neste contexto. Permitem que as empresas de energia cubram os seus riscos, por exemplo, o preço grossista que têm de pagar pelos seus fornecimentos ou o preço na produção a que podem esperar vender gás ou eletricidade.

A maior parte da negociação de derivados de energia é realizada em mercados regulamentados (futuros) e é compensada centralmente através de contrapartes centrais de compensação (CCP). Nesses mercados, o atual quadro regulamentar prevê as salvaguardas necessárias, tais como requisitos de margem para compensação entre compradores e vendedores: em caso de incumprimento por uma das partes, os outros participantes no mercado estão protegidos contra este risco.

Os requisitos em matéria de garantias asseguram a estabilidade financeira e contribuem para tranquilizar os mercados financeiros. No contexto do forte aumento dos preços do gás e da eletricidade durante o último ano, as empresas do setor da energia foram obrigadas a prestar às CCP garantias em numerário proporcionalmente mais elevadas, uma vez que os valores de cobertura adicionais aumentaram proporcionalmente aos preços. Esta situação deu origem a problemas de liquidez para as empresas do setor da energia e suscitou apelos à alteração das regras que regem os requisitos de garantia para os valores de cobertura adicionais.

Em 9 de setembro, o Conselho «Energia» apelou à Comissão para que concebesse instrumentos de liquidez de emergência que garantissem que os participantes no mercado dispõem de garantias suficientes para satisfazer os requisitos de cobertura adicional e que permitissem fazer face ao aumento da volatilidade nos mercados de futuros e ponderasse a revisão das orientações pertinentes para integrar as regras em matéria de salvaguardas. A [Comissão, em cooperação com a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados \(ESMA\) e a Autoridade Bancária Europeia \(EBA\), já está a trabalhar sobre estes instrumentos](#), tal como solicitado pelo Conselho, bem como sobre uma série de opções para assegurar que o sistema financeiro apoia ações destinadas a atenuar a situação atual, preservando simultaneamente a estabilidade financeira.

Para mais informações

[Comunicado de imprensa](#)

[Ficha informativa](#)

QANDA/22/5490

Contactos para a imprensa:

[Tim McPHIE](#) (+ 32 2 295 86 02)

[Giulia BEDINI](#) (+32 2 295 86 61)

[Ana CRESPO PARRONDO](#) (+32 2 298 13 25)

Perguntas do público em geral: [Europe Direct](#) pelo telefone [00 800 67 89 10 11](#) ou por [e-mail](#)